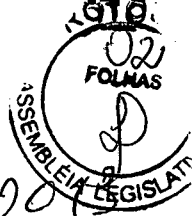


PROJETO DE LEI Nº 56 DE 20 DE março DE 2013.



APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA
E REDAÇÃO
Em 16 / 03 / 2013
1º Secretário

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do artigo 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a **SOCIEDADE AÇÃO COMUNITÁRIA E CIDADANIA DA CIDADE DE GOIÁS/GO**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 01.920.372/0001-07, com sede no Município de Goiás - GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em de de 2013.


DOUTOR JOAQUIM DE CASTRO
DEPUTADO ESTADUAL



JUSTIFICATIVA

A referida sociedade é uma entidade civil sem fins lucrativos que tem como princípios fundamentais a defesa da cidadania, baseada nos princípios da liberdade, da solidariedade, do companheirismo, da cooperação, da democracia, na promoção, defesa e difusão dos direitos humanos e da integração social.

Compete registrar, que o presente projeto de lei justifica-se diante do fato de que a entidade beneficiada preenche todos os requisitos insculpidos na Lei n. 7.371, de 20 de agosto de 1971 e, principalmente, ante a importância dos serviços que oferece aos cidadãos do Município de Goiás- Go.

Destarte, contamos com a aprovação unânime do projeto pelos nobres pares.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.920.372/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/06/1997
NOME EMPRESARIAL SOCIEDADE AÇÃO COMUNITARIA E CIDADANIA DA CIDADE DE GOIAS GO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SOCIEDADE AÇÃO COMUNITARIA E CIDADANIA DA CIDADE DE GOI		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA		
LOGRADOURO R DR AMERICANO DO BRASIL	NÚMERO 07	COMPLEMENTO
CEP 76.600-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GOIAS
		UF GO
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

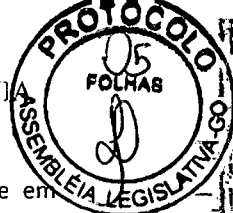
Emitido no dia **13/02/2013** às **08:54:03** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

© Copyright Receita Federal do Brasil - 13/02/2013

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DA SOCIEDADE AÇÃO COMUNITÁRIA E CIDADANIA DA CIDADE DE GOIÁS



Aos 04 (quatro) dias do mês de abril de 2012, às 16 (dezesseis) horas, reuniram-se em assembléia geral na sede da Rádio Vila Boa, na Praça Jornalista Goiás do Couto s/n, nesta cidade, os membros abaixo - assinados, para a eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal da Sociedade Ação Comunitária e Cidadania da Cidade de Goiás, para um mandato de 3(três) anos. Os senhores AGUINEL LOURENÇO DA FONSECA FILHO e DORIVAL SALOMÉ DE AQUINO foram indicados para presidir e secretariar, respectivamente, a Assembléia Geral. O Senhor Presidente abriu os trabalhos, apresentando a pauta e franqueando a palavra aos presentes. Encerrado as discussões e depois de uma avaliação positiva das atividades da entidade nos últimos 3(três) anos, foi apresentada a chapa única para o triênio 2012-2015, assim composta: Presidente: AGUINEL LOURENÇO DA FONSECA FILHO; Vice-Presidente: MARIA LUIZA DA SILVA OLIVEIRA; Secretário: DORIVAL SALOMÉ DE AQUINO; Tesoureiro: JOSE MARQUES FERNANDES ALVES; Diretor Executivo: CLÁUDIO LOPES DA LUZ. Para titulares do Conselho Fiscal foram apresentados os seguintes nomes: IDELMAR DE PAIVA NETO, EBE MARIA DE LIMA SIQUEIRA e DORVANDO JOSE DE ARRUDA. E como suplentes: LUISMAR RIBEIRO PINTO, HÉBER DA ROCHA REZENDE JUNIOR e ALTAMIRO LOURENÇO DA SILVA A chapa apresentada obteve aprovação unânime, sendo os componentes da Diretoria e do Conselho Fiscal empossados pelo Presidente da Assembléia. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembléia e lavrada a presente ata, que segue assinada por mim, Secretário da Assembléia, e pelos demais associados presentes:

- Dorival Salomé de Aquino
- Aguiel Lourenço A. Filho
- Dorvando José de Arruda
- Idelmara de Paiva Neto
- Jose Marques Fernandes Alves
- Ebe Maria de Lima Siqueira
- Altamiro Lourenço da Silva
- Luismar Ribeiro Pinto
- Heber da Rocha Rezende Junior
- Ebe M^o de Lima Siqueira

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
 CIDADE DE GOIÁS - COMARCA GOIÁS - GO
 Fabiana Maria Nicolau Diniz - Registradora

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
 Títulos e Documentos - Protestos
 Tabelionato de Notas

AUTENTICAÇÃO
 (Lei nº 8935/84, Art. 7º, V, e Prov. nº 07/97, Título XII, nº 5). Fotocópia do fotocópia, conferida com original, conforme Livro Proveniente acima referido. Livro 03, Folha 24 de 04 de 2012.
 Cidade de Goiás - GO, 25 de abril de 2012.

Carine Andréa da Silva Nicolau
 Escrevente Autorizada
 Sub-Oficiala

PCA DR. TASSO DE CAMARGO Nº 01 - CENTRO - TELEFAX: (62) 3371-1548 DE
 Tabela de Tarifas - 2012
 Tabela de Tarifas - 2012

Registro de Títulos e Documentos

Prot. 10.283 Registrado sob n.º 8738
 Livro 4-2 Fls. 24 do Livro 03
 Fls.: 24 Goiás, 24 de 04 de 2012

CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
 TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROTESTOS E TABELIONATO 2º. DE NOTAS
 CNPJ: 02.741.817/0001-46
 Pça. Dr. Tasso de Camargo nº. 01 - Centro
 Fone / Fax: (62) 3371-1548 - CEP 76.600-000
 CIDADE DE GOIÁS - GO

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
 CIDADE DE GOIÁS - COMARCA GOIÁS - GO
 Fabiana Maria Nicolau Diniz - Registradora

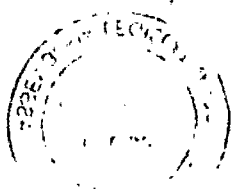
Selo do Tabelião
 SPADRÃO
 0323B016561

Pessoas Jurídicas
 Títulos, Documentos e Protestos e Notas - Goiás/GO.

Carine Andréa da Silva Nicolau
 Oficial
 Escrevente Autorizada
 Sub-Oficiala

EM BRANCO

EM BRANCO





ESTATUTO DA SOCIEDADE AÇÃO COMUNITÁRIA E CIDADANIA DA CIDADE DE GOIÁS/GO

CAPÍTULO I

CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO E ANO FISCAL

Art. 1º. É constituída nesta data uma Sociedade Civil denominada de SOCIEDADE AÇÃO COMUNITÁRIA E CIDADANIA DA CIDADE DE GOIÁS/GO.

Art. 2º. A Associação é uma Entidade Civil sem fins lucrativos e rege-se pelo presente estatuto, tendo:

- I – Sede: Praça Jornalista Goiás do Couto, S/N, Bairro do João Francisco, cidade de Goiás.
- II – Foro: Comarca de Goiás-GO.
- III – O prazo de duração é por tempo indeterminado e o ano fiscal é compreendido entre 1º de janeiro e 31 de dezembro.

CAPÍTULO II

OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 3º. A SOCIEDADE AÇÃO COMUNITÁRIA E CIDADANIA DA CIDADE DE GOIÁS/GO tem por princípios fundamentais a defesa da cidadania, baseada nos princípios da liberdade, da solidariedade, do companheirismo, da cooperação, da democracia, na promoção, defesa e difusão dos direitos humanos e da integração social, tendo os seguintes objetivos e finalidades:

I – Identificar, discutir e desenvolver soluções que atendam as demandas e carências de informação útil, concreta e prática, em caráter transitório ou permanente, das famílias residentes na comunidade, especialmente em questões fundamentais, como orientação sobre saúde, direitos do consumidor, educação bem como informações ligadas às necessidades básicas da população;

II – Promover a integração social na comunidade, buscando formas para estabelecer um relacionamento de companheirismo, de solidariedade e cooperação entre os moradores da região, estimulando a boa vontade e a ajuda mútua como instrumentos para alcançar o bem-estar comum, fortalecendo a parceria com serviços públicos nas situações de calamidades, epidemias, campanhas de defesa civil e nos esforços coletivos de defesa do

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
GOIÁS - GOIÁS.
Beatriz Pucci Silva Cunha e Cruz
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
Goiás, 06 de 03 de 2013
[Signature]
Sub-Oficial



[Handwritten signature]

Eder da Silva Souza
Advogado/OAB-GO 28.651



Cartório de Reg. de Pessoas Jurídicas
Títulos, Documentos, Protestos e
Tabelionato 2.º de Notas - Goiás/GO.

III – Fomentar em caráter permanente o debate de questões fundamentais do país e da sociedade, estimulando o estudo, a pesquisa, a competição entre estudantes e interessados, para ampliar a busca de informações sobre regime democrático, os direitos e responsabilidades dos cidadãos, o conhecimento das leis, da constituição, da estrutura política, da organização dos poderes, das políticas econômicas, das instituições sociais, fortalecendo o espírito de brasilidade e goianidade, o respeito e a consideração para com os direitos individuais e coletivos, valorizando, sobretudo, a condição de cidadania de brasileiros natos ou por adoção.

IV – A realização de estudos, pesquisas, levantamentos, a promoção de reuniões, encontros, debates, seminários, palestras, conferências, organizando cursos, treinamentos e qualificação de recursos humanos, estágios e outras formas de aprendizado, publicando circulares, boletins noticiosos, jornais e revistas, realizando programas especiais em emissoras de rádio e televisão e criando, desenvolvendo e consolidando, diretamente sob sua responsabilidade ou por meio de acordos ou contratos de prestação de serviços e parceria com terceiros, sistemas, instrumentos ou mecanismos de comunicação e difusão de informações capazes de suprir, com os mais baixos custos e os melhores índices de eficiência, às necessidades da população, da comunidade e especialmente dos associados, atendendo, naturalmente, às normas constitucionais, inclusive através de serviços de difusão de som, imagem e de informática.

V – Manter intercâmbio ou convênios com entidades governamentais e não governamentais, nacionais e internacionais.

VI – Apoiar as iniciativas dos trabalhadores rurais, assentados e pequenos agricultores, que visem garantir a viabilidade econômica de seus empreendimentos;

VII – Incentivar e colaborar com o fomento de atividades associativas e cooperativas que criem condições para a geração de emprego e renda na zona urbana e rural do Município de Goiás e região.

VIII – Promover, em parceria com os segmentos organizados, o turismo ecológico, rural e religioso, integrando, nesse processo, o campo e a cidade.

IX – Promover, via os meios de comunicação e outros instrumentos que a Entidade dispôr, o fortalecimento das micro e pequenas empresas e todas as atividades relacionadas à

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
GOIÁS - GOIÁS.
Beatriz Pucci Silva Cunha e Cruz
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
Goiás, de 03 de 2013
Sub-Oficiala





Cartório de Reg. de Pessoas Jurídicas
Títulos, Documentos, Protestos e
Tabelionato 2.º de Notas - Goiás/GO.

agricultura familiar, especialmente o fomento ao crédito e todas as outras condições para a produção e comercialização de seus produtos.

X – Respeitar, defender e preservar o meio ambiente e promover o desenvolvimento sustentável, a cultura e o patrimônio histórico e artístico.

Parágrafo Único – DA FINALIDADE ESPECÍFICA – Executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, observando as finalidades do Serviço de Radiodifusão Comunitária elencados nos incisos I a V, do art. 3º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, abaixo transcritos:

Art. 3º O Serviço de Radiodifusão Comunitária tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a:

I - dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;

II - oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;

III - prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

IV - contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;

V - permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

CAPÍTULO III DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 4º. Poderão associar-se pessoas físicas residentes ou que desenvolvam suas atividades profissionais e econômicas na área compreendida pela comunidade sem limitação de número por família, por sexo, categoria econômica e social ou por condição de religião, raça ou ideologia e que concordarem com os objetivos da Associação, com seu Estatuto e forem aprovadas pela Assembléia Geral.

**REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
GOIÁS - GOIÁS.**

Beatriz Pucci Silva Cunha e Cruz

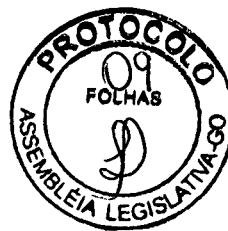
AUTENTICAÇÃO

CONFERE COM O ORIGINAL

Goiás, 02 de 03 de 2013

Substituída





Cartório de Reg. de Pessoas Jurídicas
Títulos, Documentos, Protestos e
Tabelionato 2º de Notas - Goiás/GO.

Art. 5º. São direitos dos associados:

- I – Votar e ser votado.
- II – Participar das Assembléias Gerais, com direito a voz e voto.
- III – Desvincular-se da associação quando lhe convier, desde que esteja em dia com suas obrigações.
- IV – Recorrer de qualquer decisão da Diretoria.
- V – Participar das atividades desenvolvidas pela associação.

Art. 6º. São deveres dos Associados:

- I – Cumprir as disposições deste estatuto e das deliberações das Assembléias Gerais.
- II – Zelar pelo patrimônio ético e material da Associação.
- III – Participar dos encontros, assembléias e atividades programadas pela Entidade.
- IV – Contribuir financeiramente com a Associação, conforme estabelecer a Assembléia Geral.

Art. 7º. A exclusão de associado somente se dará nos seguintes casos:

- I – A pedido,
- II – Falecimento.
- III – Infração grave ao Estatuto, que gere justa causa.

Parágrafo único: A exclusão descrita no inciso III deste artigo somente poderá ocorrer em Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, com amplo direito de defesa.

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO

Art. 8º. A Associação será administrada pelos seguintes órgãos:

- I – Assembléia Geral.
- II – Diretoria.
- III – Conselho Fiscal.

Art. 9º. Da Assembléia Geral:

- I – A Assembléia Geral é a instância suprema da Associação, constituída por todos os associados em pleno gozo de seus direitos.
- II – A Assembléia Geral ordinária reunir-se-á, no mínimo 01 (uma) vez ao ano e extraordinariamente quando a necessidade exigir.

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
GOIÁS - GOIÁS.
Beatriz Pucci Silva Cunha e Cruz
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
Goiás, 06 de 03 de 2013
Sub-Oficiala



[Handwritten signature]



Cartório de Reg. de Pessoas Jurídicas
Títulos, Documentos, Protestos e
Tabelionato 2.º de Notas - Goiás/GO.

III – A convocação da assembléia geral far-se-á na forma deste estatuto, garantindo a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la.

Art. 10. Compete privativamente à Assembléia Geral:

- I – Destituir administradores.
- II – Alterar o estatuto.
- III – Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.
- IV – Autorizar a realização de empréstimos e outras obrigações pecuniárias.
- V – Aprovar as contas da Associação.
- VI – Decidir sobre a admissão e exclusão de associado.

§ 1º - Para as deliberações a que se referem os incisos I e II é exigido o voto concorde de 2/3 dos presentes á assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em 1ª convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 nas convocações seguintes.

§ 2º A Assembléia Geral será convocada por Edital enviado aos associados por via impressa ou eletrônica (e:mail) e afixado na sede da Entidade com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de sua realização;

§ 3º - O quorum mínimo para a instalação das assembléias será de 1/3 (um terço) dos associados, sendo exigido para deliberação e aprovação da matéria em debate o voto concorde da maioria dos presentes;

§ 4º - Fica assegurado a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promover a convocação de todos os órgãos deliberativos da Entidade.

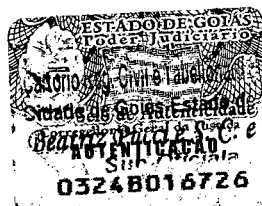
Art. 11 – Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal serão eleitos privativamente pela Assembléia Geral, em votação direta e secreta, obedecendo aos critérios de convocação e quorum já estabelecidos por este Estatuto.

Parágrafo único – Poderão ser candidatos à diretoria e conselho fiscal todos os associados em pleno gozo de seus direitos, mediante inscrição avulsa, para cada cargo, ou de chapa, até o início da assembléia eletiva.

Art. 12 - A Diretoria será composta por presidente (a), vice-presidente (a), secretário (a), tesoureiro (a) e Diretor(a) Executivo e o mandato terá a duração de 03 (três) anos, não sendo permitido o acúmulo de

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
GOIÁS - GOIÁS.
Beatriz Pucci Silva Cunha e Cruz
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
Goiás, 06 de 09/2013 de 2013

Sib-Oficiala





Cartorio de Reg. de Pessoas Jurídicas
Títulos, Documentos, Protestos e
Tabelionato 2º de Notas - Goiás/GO.

§ 1º - Os membros da Diretoria poderão ser reeleitos para os seus cargos por até três mandatos consecutivos, sem que haja necessidade de desincompatibilização.

§ 2º - Todos os dirigentes deverão manter residência na área da comunidade atendida pela entidade;

§ 3º - Somente poderão compor a Diretoria Executiva da entidade os brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10(dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados e também não poderão, os dirigentes, estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 13. Compete a Diretoria:

- I - Cumprir e fazer cumprir o estatuto e as decisões da Assembléia Geral.
- II - Administrar os bens da Associação.
- III - Coordenar a execução de projetos ou delegar poderes para os sócios.
- IV - Divulgar seus projetos em execução.
- V - Buscar recursos e condições técnicas para o aperfeiçoamento das suas atividades.
- VI - Garantir o bom funcionamento da Associação.
- VII - Manter e promover o espírito comunitário e de partilha da Associação.

Art. 14. Compete ao Presidente:

- I - Convocar as Assembléias Gerais.
- II - Representar a Associação extrajudicial e judicialmente nas suas relações com terceiros.
- III - Desempenhar as demais funções inerentes ao seu cargo.
- IV - Zelar pela unidade da Associação em torno dos princípios e objetivos da mesma.
- V - Assinar cheques juntamente com o Tesoureiro ou com outro associado delegado.

Parágrafo único. A Direção poderá autorizar associados que não fazem parte da Diretoria a assinar cheques de contas específicas de programas e projetos.

Art. 15. Compete ao Vice-Presidente (a): substituir o Presidente em seus impedimentos e coordenar a associação internamente e convocar Assembléias.

Art. 16. Compete ao Tesoureiro:

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
GOIÁS - GOIÁS.
Beatriz Pucci Silva Cunha e Cruz
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
Goiás, de 03 de 2013
Sub-Oficiala



Nota
de
Cruz

Handwritten signature.



Cartório de Reg. de Pessoas Jurídicas
Títulos, Documentos, Protestos e
Tabelionato 2.º de Notas - Goiás/GO.

I – Manter em ordem o livro-caixa e a contabilidade da Associação.

II – Responsabilizar-se pela contabilidade e apresentar relatórios financeiros a cada ano à Assembléia Geral.

III – Assinar cheques, juntamente com o Presidente.

Art. 17. Compete ao Secretário (a):

I – Lavrar as atas de reuniões e assembléias da Associação.

II – Expedir ofícios e correspondências, juntamente com o Presidente.

III – Manter em ordem os arquivos e livros da Associação.

Art. 18. - Compete ao Diretor Executivo:

I - A administração efetiva da Entidade;

II - Assessorar o Presidente e o Tesoureiro no exercício de suas funções;

III - Zelar pela manutenção dos bens e equipamentos da entidade, visando manter tudo em perfeitas condições de funcionamento.

Art. 19. O Conselho Fiscal é o órgão consultivo e fiscalizador das atividades e do bom funcionamento da Sociedade.

§ 1º - O Conselho Fiscal é composto por seis membros, sendo três titulares e três suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

§ 2º - Os membros do Conselho Fiscal terão mandato de três anos, permitida a reeleição por até três períodos, sendo desnecessária a desincompatibilização.

§ 3º - Dentre os conselheiros titulares serão escolhidos o Presidente e o Secretário do Conselho.

Art. 20. Compete ao Conselho Fiscal:

I – Fiscalizar os gastos e aplicações da Associação.

II – Apurar possíveis irregularidades da Diretoria.

III – Conferir e rubricar toda a contabilidade se com ela estiver de acordo.

IV – Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e sobre as operações patrimoniais realizadas.

V – Elaborar parecer sobre a saúde financeira e patrimonial da Associação para a Assembléia Geral.

VI – Verificar o andamento da execução dos princípios e objetivos da Associação.

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
GOIÁS - GOIÁS.
Beatriz Pucci Silva Cunha e Cruz
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
Goiás, 09 de 03 de 2019
Sub-Oficiala



Handwritten signatures and initials.

CAPÍTULO V PATRIMÔNIO



Cartório de Reg. de Pessoas Jurídicas
Títulos, Documentos, Protestos e
Fideljuração 2.º de Notas - Goiás/GO.

Art. 21. O patrimônio da Associação, bem como as fontes de recursos para manutenção serão constituídos de bens e valores de qualquer natureza adquiridos por meio de:

I - Doações e subvenções, públicas e privadas, nacionais e internacionais;

II - Contribuição de seus associados;

III - Convênios com o Poder Público e parcerias com entidades privadas;

IV - Financiamento contraído.

Parágrafo Único - a receita da Entidade será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais.

Art. 22. Não haverá, sob qualquer hipótese, distribuição de bônus ou eventuais sobras da receita entre os associados

Art. 23. Em caso de extinção, o remanescente do seu patrimônio líquido será destinado, por deliberação dos associados, à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

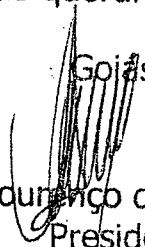
Art. 24. A extinção da Associação somente se dará em Assembléia Geral extraordinária para este fim convocada, obedecido quorum mínimo estabelecido no § 3º, do art. 10 deste Estatuto.

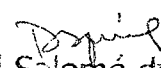
Art. 25. Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade.

Art. 26. As dúvidas surgidas na interpretação ou lacuna deste Estatuto serão resolvidas pela Assembléia Geral.

Art. 27. O presente Estatuto consolidado foi reformado pela Assembléia Geral Extraordinária do dia 27 de fevereiro de 2009, convocada para tal fim e obedecido quorum disposto no Estatuto.

Goiás 27 de fevereiro de 2009.


Aguiel Lourenço da Fonseca Filho
Presidente


Dorival Salomé de Aquino
Secretário


Eder da Silva Souza
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
GOIÁS - GOIÁS.

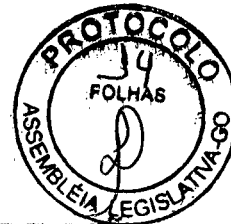
OAB-GO 28.650
Beatriz Pucci Silva Cunha e Cruz

AUTENTICAÇÃO

CONFERE COM O ORIGINAL

Goiás, 02 de 02 de 2013





Cartório de Reg. de Pessoas Jurídicas
Títulos, Documentos, Protestos e
Tabelionato 2º de Notas - Goiás/GO.

**LISTA DE ASSOCIADOS DA SOCIEDADE AÇÃO COMUNITÁRIA E
CIDADANIA DA CIDADE DE GOIÁS/GO**

- 1- Dorival Salomé de Aquino**, brasileiro, solteiro, professor, RG.1981635 SSP-GO e CPF.418.978.541-53; **2. Luismar Ribeiro Pinto**, brasileiro, casado, Advogado, RG.2528449 SSP-GO e CPF.605.031.811; **3- Cláudio Lopes da Luz**, brasileiro, casado, funcionário público, RG.2460369 SSP-GO e CPF.441.282.821-20; **4 - - Reginaldo José Saddi**, brasileiro, casado, professor, RG.095334629 IFP-RJ e CPF.088.937.301-97; **5- Aguinel Lourenço da Fonseca Filho**, brasileiro, casado, comerciante, RG.2128601 SSP-GO e CPF.354.618.881-00; **6- João Isaac Gomes de Souza**, brasileiro, casado, dentista, RG.183998 SSP-GO e CPF.060.215.141-49; **7- Lídia Borges Vidigal**, brasileira, solteira, secretária, RG.2430693 SSP-GO e CPF.430.500.851-34; **8- José Pedroso dos Santos**, brasileiro, casado, funcionário público, RG.1711611 SSP GO 2a via e CPF.307.326.541-49; **9- Rodrigo Borges Santana**, brasileiro, casado, hemoterapeuta, RG.1975648 SSP-GO e CPF.430.451.461-04; **10- Isaiás da Glória Araújo**, brasileiro, casado, professor, RG.326797 SSP-GO e CPF.104.326.053-52; **11- Delcídio Moreira da Silva**, brasileiro, casado, lavrador, RG.810826 SSP-DF e CPF.308.533.621-34; **12- Heber da Rocha Rezende Júnior**, brasileiro, casado, advogado, RG.1111556 SSP-GO e CPF.310.927.021-72; **13- Idelmar de Paiva Neto**, brasileiro, casado, auditor fiscal, RG.863728 SSP-GO e CPF.147.289.071-04; **14- Fernando Passos Cupertino de Barros**, brasileiro, casado, médico, RG.598774 SSP-GO e CPF.195.630.601-30; **15 - ADERSON LIBERATO GOUVÊA**, brasileiro, casado, Agente de Pastoral, CPF 341.175.801-59, CI. 2.228509, domiciliado em Goiás/GO, onde reside na Rua Americano do Brasil, 07 – Centro; **16 - ALTAMIRO LOURENÇO**

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
GOIÁS - GOIÁS.

Beatriz Pucci Silva Cunha e Cruz

AUTENTICAÇÃO

CONFERE COM O ORIGINAL

Goiás, 06 de 03 de 2013





Cartorio de Reg. de Pessoas Juridicas
Títulos, Documentos, Protestos e
Tabelionato 2º de Notas - Goiás/GO.

DA SILVA, brasileiro, casado, Agente de Pastoral, CPF 341.175.801-59, CI. 2.228509, domiciliado em Goiás/GO, onde reside na Rua 07 s/n – Jardim Vila Boa ; **17 - CARLOS TEODORO DE MORAIS**, brasileiro, casado, Educador Popular, CPF. 232.839.981-91 CI. 230929 2ª via, SSPGO, domiciliado em Goiás/GO, onde reside na Rua Joaquim Rodrigues s/n – Centro; **18 - DORVANDO JOSE DE ARRUDA**, brasileiro, solteiro, Funcionário Público Federal, CPF. 167.073.701-20, CI. 186421 2ª via, domiciliado em Goiás/GO, onde reside na Rua Jussara Qd. 03, Lt. 05 – Vila Maçônica; **19 - MARIA LUISA DA SILVA OLIVEIRA**, brasileira, viúva, Aposentada, CPF.354.604.151-87, CI 103255, SIC – GO, domiciliada em Goiás/GO, onde reside na Rua do Oriente nº 09 – Centro; **20 - LUCAS GABRIEL FONSECA**, brasileiro, solteiro, Estudante, CPF. 011.083.751-70, CI 4 833 008 DCPC/GO, domiciliado em Goiás/GO, onde reside na Rua São Jose, Qd. 04 Lt. 32, nº 03 – Setor São Vicente de Paulo; **21 - MARIA OZÂNIA DA SILVA**, brasileira, solteira, Religiosa, CPF. 451. 277. 191 – 34, CI 2.780 537 SSP GO, domiciliada em Goiás/GO, onde reside na Rua 02, nº 17 – Vila Goiacy – Bairro João Francisco; **22 - JOSE MARQUES FERNANDES ALVES**, brasileiro, casado, Serralheiro, CPF. 332.621.011-68, CI. 2.127.595 SSP/GO, domiciliado em Goiás/GO, onde reside na Rua 01, nº 2 – Setor Bacalhauzinho; **23 - ANTÔNIO RIBEIRO DA COSTA NETO**, brasileiro, solteiro, Professor, CPF324.422.701-53., C.I 2042047, domiciliado em Goiás/GO, onde reside na Rua São Vicente,16 ; **24 - EBE MARIA DE LIMA SIQUEIRA**, brasileira, casada, Professora, CPF401.609.711-87, CI 94008098-2 domiciliada em Goiás/GO, onde reside na Rua07, Jardim Vila Boa;

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS

GOIÁS - GOIÁS.

Beatriz Pucci Silva Cunha e Cruz

AUTENTICAÇÃO

CONFERE COM O ORIGINAL

Goiás, 09 de 03 de 2013





Cartório de Reg. de Pessoas Jurídicas,
Títulos, Documentos, Protestos e
Tabelionato 2.º de Notas - Goiás/GO.

SOCIEDADE AÇÃO COMUNITÁRIA E CIDADANIA DE GOIÁS

RELACÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA:

PRESIDENTE:

AGUINEL LOURENCO DA FONSECA FILHO, BRASILEIRO, CASADO, COORDENADOR DE PROJETOS SOCIAIS, RG 2.128.601 SSP-GO, CPF 354.618.881-00, RESIDENTE E DOMICILIADO À AVENIDA SÃO JOSÉ Nº 03-BAIRRO JOÃO FRANCISCO- CIDADE DE GOIÁS-GO, CEP 76.600-000;

VICE-PRESIDENTE:

JOÃO ISAAC GOMES DE SOUZA, BRASILEIRO, CASADO, ODONTÓLOGO, RG 183998 SSP-GO, CPF 060.215.141-49, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA HUGO RAMOS Nº 13-CENTRO- CIDADE DE GOIÁS-GO;

SECRETÁRIO:

DORIVAL SALOMÉ DE AQUINO, BRASILEIRO, CONVIVENTE, ADVOGADO, RG 1981635 SSP-GO – CPF 418.978.541-53, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA D'ABADIA S/N – CENTRO- CIDADE DE GOIÁS-GO, CEP 76.600-000;

TESOUREIRO:

ADERSON LIBERATO GOUVEA, BRASILEIRO, CASADO, EDUCADOR POPULAR, RG 2.228.509 SSP-GO, CPF 341.175.801-59, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA DR. AMERICANO DO BRASIL Nº 07- CIDADE DE GOIÁS-GO CEP 76.600-000;

DIRETOR EXECUTIVO:

ANTONIO RIBEIRO DA COSTA NETO, BRASILEIRO, CONVIVENTE, PROFESSOR, RG 2042047 2ª VIA- SPTC-GO- CPF 324.422.701-53, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA SÃO VICENTE Nº 16- BAIRRO SÃO VICENTE DE PAULO, CEP 76.600-000- CIDADE DE GOIÁS.

AGUINEL LOURENÇO DA FONSECA FILHO
PRESIDENTE

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
GOIÁS - GOIÁS.

Beatriz Pucci Silva Cunha e Cruz

AUTENTICAÇÃO

CONFERE COM O ORIGINAL

Goiás, 06 de 03 de 2013

Sub-Oficial





Sociedade Ação Comunitária
e Cidadania da Cidade de Goiás-GO

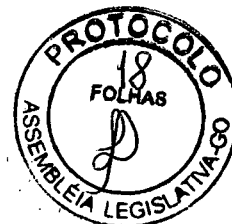
DECLARAÇÃO

A Diretoria da Rádio Vila Boa FM, representada neste ato pelo seu presidente, DECLARA, para os devidos fins, que a emissora, mantida pela SOCIEDADE AÇÃO COMUNITÁRIA E CIDADANIA DA CIDADE DE GOIÁS, não remunera nenhum dos seus sócios. Ademais, as atividades dos sócios se dão de forma eventual e **gratuita**.

DECLARO, ainda, que a Rádio está em regular situação perante o Poder Público.

Goiás-GO, 11 de março de 2013.


AGUINEL LOURENÇO DA FONSECA FILHO
PRESIDENTE

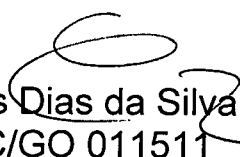


DECLARAÇÃO

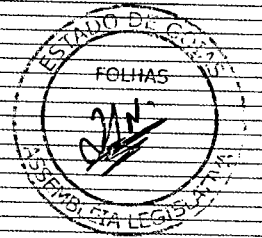
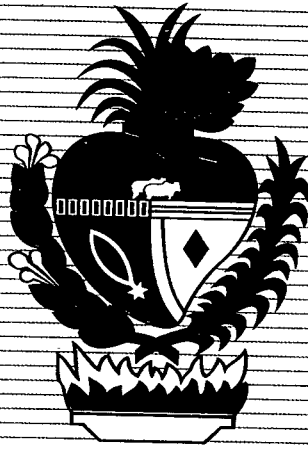
Elias Dias da Silva, brasileiro, casado, Contabilista com escritório profissional sita a Rua Gonzaga Jaime, n. 47, Quadra 02, lote 19, Bairro João Francisco, Cidade de Goiás/GO, declara, para os devidos fins, que a SOCIEDADE AÇÃO COMUNITÁRIA E CIDADANIA DA CIDADE DE GOIAS/GO, entidade sem fins lucrativos que administra a RÁDIO COMUNITÁRIA VILA BOA FM, com sede em Goiás/GO e CNPJ n. 01.920.372/0001-07, não remunera os seus Diretores/Presidentes e nenhum outro membro componente da Diretoria Administrativa.

Por ser verdade firma a presente.

Cidade de Goiás/GO, aos 12 de março de 2013.


Elias Dias da Silva
CRC/GO 011511

Elias Dias da Silva
Contabilista
CRC/GO 011511/0-7



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ESTADO DE GOIÁS

O PODER DA CIDADANIA

Data do Processo: 26/03/2013 **Nº do Processo:**2013001098

Interessado: DEP. DOUTOR JOAQUIM

Origem: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA - GO

Autor: DEP. DOUTOR JOAQUIM

Nº: PROJETO DE LEI Nº 56 - AL

Assunto: PROC. PARLAMENTAR

Sub-assunto: PROJETO

Observação:

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A SOCIEDADE AÇÃO
COMUNITÁRIA E CIDADANIA DA CIDADE DE GOIÁS/GO, COM SEDE
NO MUNICÍPIO DE GOIÁS - GO.

PROJETO DE LEI Nº 56 DE 20 DE MARÇO DE 2013.



APPROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONST. JUSTIÇA
E REDAÇÃO
Em 26 / 03 / 2013
[Signature]
1º Secretário

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do artigo 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a **SOCIEDADE AÇÃO COMUNITÁRIA E CIDADANIA DA CIDADE DE GOIÁS/GO**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 01.920.372/0001-07, com sede no Município de Goiás - GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em de de 2013.

[Signature]
DOCTOR JOAQUIM DE CASTRO
DEPUTADO ESTADUAL

JUSTIFICATIVA



A referida sociedade é uma entidade civil sem fins lucrativos que tem como princípios fundamentais a defesa da cidadania, baseada nos princípios da liberdade, da solidariedade, do companheirismo, da cooperação, da democracia, na promoção, defesa e difusão dos direitos humanos e da integração social.

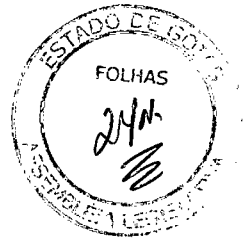
Compete registrar, que o presente projeto de lei justifica-se diante do fato de que a entidade beneficiada preenche todos os requisitos insculpidos na Lei n. 7.371, de 20 de agosto de 1971 e, principalmente, ante a importância dos serviços que oferece aos cidadãos do Município de Goiás- Go.

Destarte, contamos com a aprovação unânime do projeto pelos nobres pares.



**tribunal
de justiça**
do estado de goiás

ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ITAPIRAPUA
GABINETE DO JUIZ

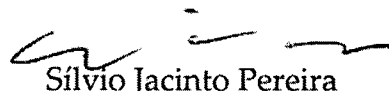


DECLARAÇÃO

Eu, SÍLVIO JACINTO PEREIRA, Juiz de Direito e Diretor do Fórum da Comarca de Goiás, em substituição automática, DECLARO, para os devidos fins, que a RÁDIO VILA BOA FM, mantida pela SOCIEDADE AÇÃO COMUNITÁRIA E CIDADANIA DA CIDADE DE GOIÁS, está em funcionamento neste Município há mais de 05 (cinco) anos e presta, em parceria com os segmentos organizados e o Poder Público, relevantes serviços de informação à comunidade, sempre disponibilizando espaço na programação para questões de interesse do Poder Judiciário.

Por ser verdade, firmo o presente.

Goiás-GO, 20 de março de 2013.



Sílvio Jacinto Pereira

Juiz de Direito e Diretor do Fórum da Comarca de
Goiás/GO, em substituição automática

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Sr. Dep.(s) Francisco Batista

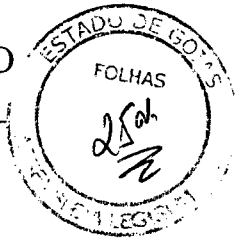
PARA RELATAR

Sala das Comissões Deputado Solon Amaral

Em 09/04 /2013

Presidente:

[Handwritten Signature]



PROCESSO Nº : 2013001098
INTERESSADO : **DEPUTADO DR. JOAQUIM DE CASTRO**
ASSUNTO : Declara de utilidade pública a Sociedade Ação Comunitária e
Cidadania da Cidade de Goiás/GO
CONTROLE : RPROC



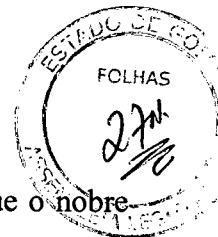
RELATÓRIO PRELIMINAR

Versam os autos sobre projeto de lei apresentado pelo ilustre Deputado Dr. Joaquim de Castro com vistas a obter a declaração de utilidade pública da Sociedade Ação Comunitária e Cidadania da Cidade de Goiás/GO, entidade civil, sem fins lucrativos, sediada no Município de Goiás/GO.

A entidade em comento busca executar o serviço de radiodifusão comunitária, promover a integração social na comunidade, identificar, discutir e desenvolver soluções que atendam as demandas e carências de informação útil, concreta e prática das famílias residentes na comunidade, bem como apoiar as iniciativas dos trabalhadores rurais, assentados e pequenos agricultores que visem garantir a viabilidade econômica de seus empreendimentos.

Compulsando os autos, verifica-se que a documentação exigida pela Lei nº 7.371, de 20 de agosto de 1971, não está completa, devendo ser apresentada pela entidade a **cópia autenticada ou o original do atestado de efetivo funcionamento**, tendo em vista ser cópia simples a declaração de fl. 24.

A entidade deve apresentar ainda para a regularização do pedido, em cumprimento às demais exigências da mencionada Lei, **declaração assinada pelos diretores, com firma reconhecida, atestando não receberem remuneração** pelos serviços prestados, tendo em vista que as declarações de fls. 17 e 18 não tem o reconhecimento das assinaturas.



Assim, **converto meu voto em diligência**, a fim de que o nóbre parlamentar, autor da proposta, providencie a documentação solicitada. Após, cumprida a formalidade, retornem-me os autos.

É o relatório.

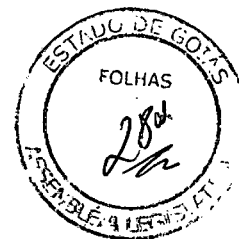
SALA DAS COMISSÕES, em de de 2013.

DEPUTADA GRACILENE BATISTA
Relatora

Lcp/Cbp



**Sociedade Ação Comunitária
e Cidadania da Cidade de Goiás-GO**



DECLARAÇÃO

Eu, Aguiel Lourenço da Fonseca Filho., CPF nº354.618.881-00, na qualidade de Presidente da Sociedade Ação Comunitária e Cidadania da Cidade de Goiás **DECLARO**, para os fins de obtenção de Título de entidade Pública Estadual que:

- a) A entidade não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes pelos serviços prestados;
- b) A entidade também cumpre outros requisitos, estabelecidos em lei específica, relacionada com o funcionamento das entidades sem fins lucrativos

Goiás/GO , 15 de março 2013

AGUIEL LOURENÇO DA FONSECA FILHO
Presidente da Sociedade Ação Comunitária e Cidade de Goiás



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Aprova o parecer do
Relator **CONVERTENDO EM DILIGÊNCIA.**

Processo Nº 1098/13
Sala das Comissões Deputado Solon Amaral
Em 14/05 / 2013.

Presidente :

A collection of handwritten signatures and scribbles. One signature is clearly legible as "Solon Amaral". There are several other illegible signatures and large, overlapping scribbles in black ink.



PROCESSO n.º : 2013001098
INTERESSADO : Deputado DOUTOR JOAQUIM DE CASTRO
ASSUNTO : Declara de utilidade pública a Sociedade Ação Comunitária e Cidadania da Cidade de Goiás, com sede no Município de Goiás - GO.
CONTROLE : rproc

RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei apresentado pelo ilustre Deputado Doutor Joaquim de Castro, com vistas a obter a declaração de utilidade pública da Sociedade Ação Comunitária e Cidadania da Cidade de Goiás, entidade civil, sem fins lucrativos, sediada no Município de Goiás - GO.

Examinando os autos do processo verifica-se que a diligência solicitada fora cumprida, atendendo o projeto de lei a todos os requisitos estabelecidos pela Lei n.º 7.371, de 20/08/71, quais sejam; personalidade jurídica constituída, com inscrição no CNPJ, declaração de efetivo funcionamento, prestação de serviços desinteressados à sociedade e prova de que os diretores não são remunerados.

Com efeito, percebe-se que o presente projeto de lei não apresenta qualquer inconstitucionalidade.

Deste modo, somos pela **aprovação** do projeto de lei.

É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em de de 2013.

Deputada **GRACILENE BATISTA**
RELATORA



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Aprova
o parecer do Relator **FAVORÁVEL A MATERIA**

Processo Nº 1098/13

Sala das Comissões Deputado Solon Amaral

Em 24/10/2013

Presidente:

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

APROVADO EM	1
A	
DISCUSSÃO E	
VOTADO	
EM	03/09/2013
1º Secretário	